

TERMO ADITIVO Nº 105/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2014, CELEBRADO EM 04 DE AGOSTO DE 2014 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA.

CONVENIENTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA - FUMSSAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. LUÍS ANTÔNIO BENVEGNÚ, brasileiro, convivente em união estável, CPF n.º 484.579.900-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONVENIADA:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA, sociedade civil, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.668/0001-01, cadastrada no CNES sob o nº 2254611, com sede na Rua Francisco Timm, nº 656, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. ANDERSON MANTEL, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 460.300.420-68, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado, de acordo com o Convênio celebrado em 04/08/14, com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2119/14, de 02/07/14, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditar o presente Convênio que tem por objeto a gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde da rede de urgência e emergência compreendendo os serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado o prazo de vigência para a prestação do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de junho de 2015 a 21 de junho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a Cláusula Sexta do referido Convênio, cuja redação passa a ser a seguinte:

“(…)

II - A título de parcela fixa mensal para manutenção das despesas do Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU, a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa repassará a importância conforme tabela abaixo, a partir de 1º de julho do corrente ano:

<i>Equipe SAMU</i>	<i>Valor mensal</i>
<i>Avançada</i>	<i>R\$ 140.011,64</i>
<i>Básica Santa Rosa</i>	<i>R\$ 36.109,65</i>

<i>Básica Três de Maio</i>	<i>R\$ 36.109,65</i>
<i>Básica Horizontina</i>	<i>R\$ 36.109,65</i>
<i>Básica Giruá</i>	<i>R\$ 36.109,65</i>
<i>Motolância Santa Rosa</i>	<i>R\$ 15.549,76</i>
<i>Total</i>	<i>R\$ 300.000,00</i>

(...)”

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do Convênio celebrado em 04/08/14 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 16 de junho de 2015.

Presidente da FUMSSAR
CONVENENTE

Assoc. Hospitalar Caridade Santa Rosa
CONVENIADA



Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

